



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 16 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 2892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 183 de 16 de Dezembro de 2021** - Dispõe sobre retorno ao trabalho de servidores afastados em razão da pandemia COVID-19.
- **Decreto Nº 184 de 16 de Dezembro de 2021** - Dispõe sobre a antecipação da Feira Municipal de Ibicaraí, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 183 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre retorno ao trabalho de servidores afastados em razão da pandemia COVID-19.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico no município de Ibicaraí, sem olvidar da necessidade da continuidade das medidas de prevenção ao Covid19;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades presenciais de todos servidores municipais, inclusive aqueles portadores de comorbidades e gestantes, não sendo mais permitido o teletrabalho ou trabalho remoto tendo como justificativa o COVID-19, salvo relatório médico detalhado, apresentando o óbice.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 184 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a antecipação da Feira Municipal de Ibicaraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a classe de feirantes e demais cidadãos manifestaram interesse na antecipação da Feira Municipal do dia 25 de dezembro de 2021 (sábado) para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que inexistente prejuízo ao interesse público na citada alteração e que se faz necessário dar publicidade ao ato.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a realização da Feira Municipal de Ibicaraí para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), em caráter único e excepcional, sem prejuízo das demais datas previstas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40